

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2022002

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria operacional.

OBJETO: Gestão da frota de veículos.

RECURSOS AUDITADOS: R\$700.500,00 (setecentos mil e quinhentos reais)

RELATÓRIO Nº: 2022002

EQUIPE DE AUDITORIA: Thaise Lamara Almeida (Auditora-Coordenadora) e Izaura C. Oliveira (Administradora)

PERÍODO: junho e julho/2022

ORDEM DE SERVIÇO: 03/2022

- 1. OBJETIVO** – Avaliar os controles internos da gestão da frota de veículos referente à manutenção e ao abastecimento de combustível.
- 2. ESCOPO** – Avaliar os controles internos da gestão da frota de veículos referente manutenção e abastecimento de veículos, relativos ao Contrato nº 08/2017, Pregão 016/2016-SRP/IFAP (Adesão à Ata de Registro de Preços - Processo nº 23125.014306/2016-16), no período de setembro de 2020 a outubro de 2021.
- 3. CRITÉRIO DE ANÁLISE** – Para realizar esta auditoria se utilizou como critério a análise técnica e de conformidade, se recorrendo a técnicas e procedimentos que permitiram a formação fundamentada de opinião do auditor, conforme preceitua a legislação.
- 4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

A presente auditoria foi motivada por denúncia acolhida na plataforma Fala.Br, convertida em processo administrativo sob o nº 23125.028998/2021-77. Diante disso, a Audint, após análise prévia de tempo, grau de risco e materialidade do referido processo administrativo, iniciou a execução desta auditoria, através do encaminhamento da Solicitação de Auditoria (S.A) nº 02/2022, contendo pedido de informações e documentos.

Institucionalmente, o setor competente para gestão da manutenção e abastecimento de combustível é o Serviço de Transporte – SETRANS, vinculado ao Departamento de Administração Geral – DEPAG e à Pró-reitoria de Administração – PROAD. Todavia, os serviços de implantação, operação e controle de sistema informatizado de autogestão de frota veicular, destinado ao gerenciamento do abastecimento e manutenção de veículos, incluídos

os serviços de assistência técnica e logística de reposição, são efetuados por uma empresa contratada, conforme Contrato nº 08/2017 e seus aditivos.

A prestação desse serviço consiste, basicamente, na disponibilização de um cartão com microprocessador com chip de cartão magnético e o credenciamento de uma rede de postos de combustíveis e estabelecimentos mecânicos (oficinas), por intermédio de um sistema informatizado, que emite relatórios gerenciais e define parâmetros de controle por veículos e perfil do usuário. Esse modelo de contratação é denominado pela jurisprudência e doutrina como “quarteirização”.

A Unifap, por meio de seus motoristas institucionais cadastrados, realiza o abastecimento de combustível e manutenção dos veículos de acordo com a demanda, efetuando o pagamento com uso dos cartões magnéticos da empresa contratada. Posteriormente, as despesas com os serviços utilizados são quitadas à contratada, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de consumo, a fim de receber o reembolso e a taxa de administração pelo serviço de pagamento às credenciadas.

Os trabalhos tomaram como base o Contrato nº 08/2017, que deriva do Pregão Eletrônico nº 16/2016-SRP/IFAP, o qual a Unifap aderiu à Ata de Registro de Preço nº 08/2016 do Instituto Federal do Amapá – IFAP. O valor do contrato, inicialmente, era de R\$650.500,00 (seiscentos e cinquenta mil e quinhentos reais), rateado de acordo com as especificações dos serviços de manutenção, abastecimento de combustível e taxa de administração, com validade de 1 (um) ano. Esse contrato teve vários termos aditivos, sendo os últimos de prorrogação da vigência de 01/01/2021 até 31/12/2021 (Termo Aditivo nº 5/2020) e acréscimo de valor em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Termo de Aditivo nº 6/2020.

Além do Contrato supracitado, foram analisados os processos de pagamentos, dos meses de setembro/2020 a outubro/2021, que são instruídos através do SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos), dispostos abaixo:

PROCESSOS ANALISADOS

Tabela 01: Processos de pagamento analisados referentes ao Contrato nº 08/2017.

| Nº | Processo (Pagamento) | Nº Nota Fiscal | Tipo de serviço | Mês do Consumo | Data de Autuação | Valor da Nota Fiscal |
|----|----------------------|----------------|-----------------|----------------|------------------|----------------------|
| 1 | 23125.007096/2020-25 | NF 113830 | Manutenção | Jan/2020 | 25/03/2020 | R\$ 87.787,96 |
| 2 | 23125.020365/2020-80 | NF 128875 | Combustível | Set/2020 | 05/11/2020 | R\$ 22.100,01 |
| 3 | 23125.020565/2020-15 | NF 128876 | Combustível | Set/2020 | 11/11/2020 | R\$ 22.508,10 |
| 4 | 23125.021785/2020-55 | NF 128874 | Combustível | Set/2020 | 04/12/2020 | R\$ 1.265,30 |
| 5 | 23125.021434/2020-26 | NF 131025 | Combustível | Out/2020 | 30/11/2020 | R\$ 47.336,01 |
| 6 | 23125.022982/2020-37 | NF 133234 | Combustível | Nov/2020 | 21/12/2020 | R\$14.186,92 |
| 7 | 23125.022985/2020-53 | NF 133235 | Combustível | Nov/2020 | 21/12/2020 | R\$ 15.456,84 |
| 8 | 23125.003404/2021-87 | NF 136319 | Combustível | Dez/2020 | 19/02/2021 | R\$ 103,16 |
| 9 | 23125.003397/2021-82 | NF 136320 | Combustível | Dez/2020 | 19/02/2021 | R\$ 78.301,58 |
| 10 | 23125.012540/2021-86 | NF 139011 | Combustível | Fev/2021 | 09/06/2021 | R\$ 52.288,36 |
| 11 | 23125.012440/2021-70 | NF 140784 | Combustível | Mar/2021 | 08/06/2021 | R\$ 239,50 |
| 12 | 23125.012536/2021-97 | NF 140785 | Combustível | Mar/2021 | 09/06/2021 | R\$ 14.233,63 |
| 13 | 23125.012433/2021-65 | NF 142969 | Combustível | Abr/2021 | 08/06/2021 | R\$ 122,40 |
| 14 | 23125.012431/2021-22 | NF 142970 | Combustível | Abr/2021 | 08/06/2021 | R\$ 7.880,04 |
| 15 | 23125.011152/2021-23 | NF 143435 | Manutenção | Abr/2021 | 20/05/2021 | R\$ 3.150,00 |
| 16 | 23125.012530/2021-65 | NF 143436 | Manutenção | Abr/2021 | 09/06/2021 | R\$ 10.890,99 |
| 17 | 23125.014747/2021-55 | NF 145624 | Manutenção | Mai/2021 | 01/07/2021 | R\$ 21.545,00 |
| 18 | 23125.016359/2021-84 | NF 144995 | Combustível | Mai/2021 | 16/07/2021 | R\$ 13.717,31 |
| 19 | 23125.022830/2021-64 | NF 154247 | Manutenção | Jun/2021 | 04/10/2021 | R\$ 105.344,94 |
| 20 | 23125.019676/2021-56 | NF 149985 | Manutenção | Jul/2021 | 25/08/2021 | R\$ 1.500,00 |
| 21 | 23125.020288/2021-22 | NF 149986 | Manutenção | Jul/2021 | 02/09/2021 | R\$ 10.160,38 |
| 22 | 23125.020293/2021-81 | NF 149388 | Combustível | Jul/2021 | 02/09/2021 | R\$ 43.885,20 |
| 23 | 23125.020305/2021-48 | NF 149387 | Combustível | Jul/2021 | 02/09/2021 | R\$ 6.286,45 |
| 24 | 23125.021447/2021-60 | NF 151875 | Combustível | Ago/2021 | 20/09/2021 | R\$ 10.000,00 |
| 25 | 23125.024503/2021-95 | NF 154449 | Combustível | Set/2021 | 21/10/2021 | R\$ 50.965,99 |
| 26 | 23125.028089/2021-79 | NF 158061 | Manutenção | Out/2021 | 23/11/2021 | R\$ 35.630,00 |
| 27 | 23125.028446/2021-43 | NF 157188 | Combustível | Out/2021 | 26/11/2021 | R\$ 1.703,42 |

Fonte: Audint/Unifap.

Os exames restringiram-se aos controles internos administrativos da gestão da frota de veículos referente a manutenção preventiva e corretiva veicular e aquisição de combustível, não alcançando veículos inservíveis, locais de guarda, infrações de trânsito, descarte ou qualquer outro objeto que não os sinalizados no escopo.

O escopo teve como cobertura temporal os meses de setembro de 2020 a outubro de 2021, em razão da verificação dos processos de pagamentos que apresentaram maior inconsistências processuais durante a análise prévia. O processo nº 23125.0007096/2020-25 correspondente ao serviço de manutenção do mês de janeiro de 2020, apesar de não ser abarcado pelo escopo e ser exceção à cronologia, foi analisado em virtude das impropriedades

encontradas, além de ser citado constantemente nos demais processos de pagamento como causa para os atrasos de pagamentos subsequentes, inclusive do ano de 2021.

No curso dos exames, foram identificadas as seguintes constatações:

5. CONSTATAÇÕES:

5.1 AUSÊNCIA DE NORMATIVOS INTERNOS QUE REGULAMENTEM A GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS QUANTO À MANUTENÇÃO E AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Por meio da S.A nº 02/2022, foi questionado sobre a existência de normatização interna na Unifap da Gestão da frota de veículos, o qual foi respondido no memorando eletrônico nº 145/2022-SETRANS, que: “não há normativo interno vigente. Informamos que há um estudo em andamento que terá como resultado uma instrução normativa interna (Ordem de serviço) disciplinando esses procedimentos”.

Durante a análise, foi localizado um “Guia de Solicitação de Transporte e Combustível Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC – Módulo Transporte”, publicado no *link* <https://www2.unifap.br/proap/documentos-2/procedimento-operacional-padrao-pop-2/>, da *homepage* da PROAD (Pró-reitoria de Administração).

Todavia, essa publicação não se apresenta de fácil e rápida visualização à comunidade universitária. Para se localizar o documento, é necessário acessar especificamente a página da PROAD > documentos > Procedimento Operacional Padrão, sendo este o único manual orientativo da página. Ademais, trata-se, em tese, de uma demanda do DEPAG/SETRANS, mas esta informação foi encontrada na página da própria PROAD.

Outrossim, foi identificado um fluxo processual do pagamento e de solicitações/agendamentos dos serviços de transporte pelos setores responsáveis, contudo, apenas estabelecido por rotinas operacionais, não sendo normatizado e/ou publicado na *homepage* dos setores envolvidos.

A falta de normativos internos que disciplinam a gestão de frota de veículos prejudica o controle interno administrativo, uma vez que as unidades administrativas, inclusive o gestor e fiscal do contrato, incumbidos da gestão desse serviço, não seguem uma padronização de procedimentos, competências e controles operacionais, além da falta de coerência entre os

processos administrativos aplicados a gestão da frota veicular, ficando a maioria dispersos quanto a orientação e atribuições.

Assim, torna-se importante, como boa prática, que a Pró-Reitoria de Administração e seus Departamentos possam disponibilizar e alimentar página dedicada à publicação de todos os manuais, guias, procedimentos padrões, entre outros, de fácil acesso e visualização pelos servidores e usuários dos serviços das unidades.

CAUSA: A Unifap não priorizou a normatização interna da gestão da frota de veículos.

CONSEQUÊNCIA: Vulnerabilidade da gestão da frota de veículos e na orientação dos setores solicitantes e competentes pelos serviços de transporte.

RECOMENDAÇÃO:

5.1.1 Que a PROAD, DEPAG e SETRANS regulamentem a gestão da frota de veículos, inclusive, com previsão de todos os fluxos de procedimentos, competências e controles operacionais.

5.1.2. Que a PROAD, DEPAG e SETRANS publiquem todos os fluxos correspondentes à gestão de frotas, em acesso fácil e compilado para os usuários.

PRAZO PARA ATENDIMENTO: até 30/01/2023.

5.2 AUSÊNCIA DE ESTUDO COMPARATIVO QUE DEMONSTRE VANTAGEM ECONÔMICA NA MANUTENÇÃO DE FROTA PRÓPRIA EM DETRIMENTO A OUTRA FORMA OU MODELO DE CONTRATAÇÃO.

O serviço de transporte é passível de execução indireta, conforme preceitua o Decreto nº 9.507/2018. Além do mais, não é apenas faculdade, mas prioridade que a execução seja terceirizada (art. 1º da Portaria nº 443/2018-MPDG). Sendo assim, o Gestor goza de discricionariedade na adoção do modelo de quarteirização, entretanto, a Administração deve garantir a economicidade e eficiência e, para tanto, pautar sua tomada de decisão em análises comparativas de custos, benefícios e riscos dos diversos modelos disponíveis, considerando sua estrutura administrativa e de pessoal.

O Decreto nº 9.287/2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração federal direta, autárquica e fundacional, prevê que o modelo adotado deve ser comprovadamente mais vantajoso, vejamos:

Art. 8º Os órgãos, as autarquias e as fundações da administração federal deverão considerar todos os modelos de contratação praticados pela administração federal para a prestação de serviços de transporte de material e de pessoal a serviço, de que trata o art. 4º, e adotar aquele que **for comprovadamente** mais vantajoso em comparação ao modelo vigente. (Grifamos)

O Tribunal de Contas da União (TCU) dispõe que deve haver uma justificativa com base em estudos técnicos para utilização do modelo de quarteirização:

ACÓRDÃO 120/2018 PLENÁRIO (REPRESENTAÇÃO, RELATOR MINISTRO BRUNO DANTAS)

Licitação. Serviços contínuos. Serviço de manutenção e reparos. Veículo. Justificativa. Intermediação. **A adoção do modelo de quarteirização do serviço de manutenção da frota, por se encontrar no âmbito de discricionariedade do gestor, exige justificativa específica, elaborada com base em estudos técnicos, os quais demonstrem aspectos como a adequação, a eficiência e a economicidade de utilização do modelo, tudo devidamente registrado no documento de planejamento da contratação.** (Grifamos)

Ainda, a Corte de Contas sinalizou a necessidade de manter atualizado estudos comparativos que auxiliem o gestor na escolha do modelo mais vantajoso para o serviço de transporte:

ACÓRDÃO 120/2018

(...) 9.3.3 atualizar o comparativo da vantajosidade entre a aquisição e a locação de veículos operacionais para o correios, levando em conta os dados mais recentes das contratações e, curso, com o fito de auxiliar na decisão sobre o tipo de solução a contratar.

Em resposta à questão da S.A nº 02/2022, na qual se questionou “há ou houve estudo comparativo que demonstre a vantagem econômica na manutenção de frota própria em detrimento a outra forma(s) ou modelo(s) de contratação?”, o SETRANS respondeu que não havia estudo nesse sentido.

Durante a análise ao Pregão Eletrônico nº 16/2016-SRP/IFAP, Ata de Registro de Preço nº 08/2016 do IFAP e Termo de Referência, ao qual a Unifap aderiu, não foi encontrado nenhum estudo que comprovasse a vantajosidade da escolha pelo modelo de “quarteirização”. Ainda, foram analisados os processos de pagamentos e Termo Aditivos, não encontrando estudo para escolha ou manutenção do modelo referido.

Enfatiza-se que no processo licitatório há uma justificativa para adesão à Ata de Registro de Preço e não ao modelo escolhido.

Sendo assim, a escolha pelo modelo ou forma de prestação do serviço de transporte deverá ser justificada e baseada em critérios técnicos e econômicos consignados em estudo comparativo, capazes de evidenciar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Também, não caberá apenas a justificativa na escolha inicial, mas manter atualizados estudos que subsidiem o gestor na tomada de decisão futuras, inclusive prorrogação contratual.

CAUSA: Fragilidade na instrução do processo licitatório e na execução do contrato quanto à justificativa para adoção do modelo vigente.

CONSEQUÊNCIA: Incerteza quanto à vantagem econômica do modelo adotado.

RECOMENDAÇÃO: Que a PROAD, juntamente com os setores envolvidos na licitação, promova um estudo acerca da demonstração da vantagem econômica na manutenção do modelo adotado em detrimento à outra forma ou modelo de contratação, inclusive quando ocorrer a prorrogação do contrato.

PRAZO PARA ATENDIMENTO: até 30/01/2023.

5.3 AUSÊNCIA DE CONTROLES INTERNOS QUE DEMONSTREM A ECONOMICIDADE NA ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA REDE CREDENCIADA.

Conforme já explanado, a Administração tem discricionariedade na escolha do modelo “quarteirização”, todavia, durante a execução do contrato, ela poderá adotar controles internos para garantir a economicidade. Em decisões mais recentes, a Corte de Contas vem estimulando a adoção de ajustes com essa finalidade, conforme disposto abaixo:

ACÓRDÃO 2.354/2017 – TCU – PLENÁRIO

[...] 9.2. recomendar ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal que solicite, no âmbito do Contrato 18/2017 (Ticket Soluções HDFGT S/A), originado do Pregão Eletrônico SRP 1/2017, **que a contratada efetue os seguintes ajustes no sistema de gerenciamento de frota atualmente utilizado a fim de mitigar riscos à economicidade, à eficiência e à restrição de competitividade** e comunique, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas adotadas:

9.2.1. envio, via sistema, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção;

9.2.2. previsão nos orçamentos de data de início e de término dos serviços; e

9.2.3. exigência de justificativas, caso a credenciada de menor preço não seja escolhida para realização da manutenção preventiva ou corretiva.

9.3. recomendar à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que indique, em sítio eletrônico de sua responsabilidade que verse sobre aquisições e contratos (ou algum outro endereço eletrônico pelo qual seja responsável e que trate de tema correlato), as boas práticas listadas a seguir, em modelos de contratos cujos objetos envolvam gerenciamento de frota de veículos, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, mediante contratação de empresa credenciadora de oficinas automotivas:

- 9.3.1. adoção de controles e procedimentos para minimizar risco de aquisição de peças meramente com base em valor constante de tabelas referenciais;
- 9.3.2. estímulo à competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, nos certames de abrangência local, regional e nacional, a exemplo do procedimento existente no Pregão Eletrônico 1/2017, no qual o Departamento de Polícia Rodoviária Federal realiza cotações junto a três ou mais oficinas credenciadas da empresa contratada, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço abaixo do desconto oferecido pela empresa contratada; e
- 9.3.3. realização, na fase de planejamento dos certames, de pesquisas de preços levando em conta não só valores mínimos de desconto propostos pelas gerenciadoras, mas também os efetivamente oferecidos pelas credenciadas. [...](Grifamos)

ACÓRDÃO 120/2018 – TCU- PLENÁRIO

- 9.3. com fundamento no art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, c/c art. 6º da Resolução-TCU 265/2014, recomendar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que, no âmbito das licitações e contratações relacionadas ao mesmo modelo sob exame, avalie a conveniência e a oportunidade de:
- 9.3.1. designar para atuar na condição de fiscal do contrato empregado que tenha passado por treinamento em mecânica e possua, no mínimo, conhecimentos básicos sobre o assunto, com vistas a mitigar os riscos da desnecessidade de contratação de serviços e/ou reposição de peças sem defeitos;
- 9.3.2. considerar variadas metodologias de pagamento da taxa de gerenciamento à contratada, incluindo, entre outras, a remuneração por quantidade de serviços prestados, independentemente do valor, e percentual sobre o valor mensal dos serviços e peças, adotando a melhor opção entre todas as estudadas; [...]
- 9.3.5. avaliar os riscos decorrentes da centralização dos serviços em poucos fornecedores (dependência de fornecimento) e sua sustentabilidade ao longo do tempo, levando em conta estratégias alternativas para mitigá-los;

Especialmente, quanto à necessidade de transparência e controles na coleta de orçamentos com oficinas credenciadas, o TCU tem entendimento que o acesso aos orçamentos deve ser facilitado por meio de um sistema informatizado a fim de garantir a transparência dos mesmos:

ACÓRDÃO 1.077/2019 - PLENÁRIO

- 9.2. dar ciência à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos acerca das seguintes falhas relacionadas ao Contrato 22/2017 no âmbito da Superintendência Estadual de Operações dos Correios de Santa Catarina, com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:
- (...) 9.2.2. **insuficiência dos controles empreendidos em contratos de manutenção veicular no sentido de garantir que as oficinas credenciadas pudessem utilizar e alimentar o sistema para apresentar os seus orçamentos e que fosse possível a contratante solicitar outros orçamentos diretamente via sistema, de modo a permitir a transparência na aprovação de orçamentos dos serviços de manutenção**, conforme dispõem as especificações técnicas anexas ao Contrato 22/2017, afrontando o art. 66 da Lei 8.666/1993. (Grifamos)

A propósito, o TCU também enfatizou a competência da gestão pelo monitoramento dos preços da rede credenciada, de preferência por aqueles que pratiquem o menor preço:

ACÓRDÃO 150/2019- PLENÁRIO DA EGRÉGIA CORTE DE CONTAS

(...) 6.1.9. Recente representação formulada pela mesma empresa em face de edital do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFTM, tratada no âmbito do TC 018.046/2018-5, abordou a mesma questão, tendo o órgão, após ter sido instado em sede de oitiva, suprimido, tal qual previsto no ato convocatório ora em exame, a possibilidade de ressarcimento ao erário por eventual abastecimento em posto com preços elevados, substituindo-a pela obrigação de a contratada credenciar novos estabelecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias, visando à consonância dos preços com a média cotada pela ANP, na hipótese da configuração de preços abusivos pela sua rede credenciada, reconhecendo, naquele feito, **competir à Administração da entidade o monitoramento dos preços da rede credenciada, a fim de que os seus usuários deem preferência aos postos que apresentam os menores preços** (Grifamos)

Durante os exames, principalmente no que tange ao processo de pagamento dos serviços de manutenção veicular, não foi identificada qualquer análise prévia quanto a pedidos ou disponibilidade pela empresa contratada de orçamentos, uma vez que as contratações eram feitas diretamente, sem uma pesquisa prévia de orçamentos entre as oficinas e postos de combustíveis credenciados e, também, de ausência de critérios objetivos na escolha dos estabelecimentos. Essa prática não permite a transparência pelo menor preço e confiabilidade dos preços pagos pelo abastecimento de combustível e manutenção dos veículos.

Observou-se que a equipe de fiscalização do contrato inclui, habitualmente, os seguintes documentos comprobatórios de consumo: nota fiscal referente ao reembolso (manutenção corretiva/preventiva) e demonstrativo de gastos/consumo geral da frota. Especialmente, no processo nº 23125.007096/2020-25, a PROAD (Despacho nº 7624/2020 - PROAD) solicita a inclusão de documentos complementares para realizar o pagamento. O SETRANS, então, anexa o “Orçamento Eletrônico de Manutenção”, no qual consta o histórico do processo de orçamento, mas sem detalhamentos. No entanto, nos processos posteriores, não se observa a inclusão destas informações complementares e os processos seguem para o pagamento, sem solicitações adicionais, principalmente de orçamentos.

Em relação à realização de pesquisa de mercado no serviço de manutenção, somente nos processos 23125.011152/2021-23 e 23125.012530/2021-65 são apresentadas 3 (três) empresas para o mesmo serviço, constando 2 (duas) com status “reprovado”. Porém, não se vislumbrou esta prática nos demais serviços do mesmo relatório ou nos demais processos verificados. Vide Imagem 01, anexa.

A lista de estabelecimentos credenciados, constante no Processo nº 23125.028998/2021-77, apresenta o total de 23 (vinte e três) empresas que oferecem o serviço de oficina mecânica no estado do Amapá, sendo 18 (dezoito) situados em Macapá/AP. Apesar

da lista extensa na capital, os serviços de manutenção eram realizados em grande maioria na empresa de CNPJ **.86.673/000*-.**. Em relação ao abastecimento de combustível, esses acontecem, predominantemente, na empresa de CNPJ **.87.882/000*-.** e no estabelecimento CNPJ **.72.838/000*-.**. Observe-se o levantamento realizado pela Audint nas Tabela 02 e 03, anexas.

Infere-se que, nos processos de pagamentos, há uma concentração na prestação de serviço de manutenção veicular, bem como no de abastecimento de combustível, condicionados a dois estabelecimentos. Outrossim, não foi identificado qualquer documento ou apresentação de orçamento que justificasse a escolha exclusiva da oficina e do posto de combustível sinalizados na tabela.

Essa prática limita a competitividade e escolha pautada em critérios objetivos por não ter opções de orçamentos, impedindo a imparcialidade na escolha do prestador de serviço e ameaçando a economicidade.

CAUSA: A ampla pesquisa de mercado através da busca de orçamentos não é uma prática constante e priorizada na gestão da frota de veículos.

CONSEQUÊNCIA: Incerteza quanto à contratação pelo menor preço e imparcialidade na escolha dos prestadores de serviços, considerando a rede de estabelecimentos credenciados.

RECOMENDAÇÃO:

5.3.1 Que o gestor e fiscais do contrato implantem controles internos capazes de mitigar riscos a economicidade, sobretudo, as análises prévias de orçamentos, pesquisa de mercado ou outro meio que demonstre/justifique a vantagem econômica do prestador de serviço contratado, considerando a rede credenciada.

5.3.2 Que a PROAD, DEPAE e SETRANS implantem controles internos com a finalidade de mitigar riscos à economicidade e eficiência, com comprovação de gastos nos processos de pagamento, como pesquisa prévia do orçamentos dos serviços contratados, pesquisa de mercado ou outro meio que demonstre/justifique a vantagem econômica do prestador de serviço contratado, considerando a rede credenciada.

PRAZO PARA ATENDIMENTO: até 30/01/2023.

5.4 FRAGILIDADES NO CONTROLE INTERNO DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO.

Em análise aos processos de pagamentos da amostra, foi possível verificar uma série de inconsistências na condução e instrução desses processos, principalmente, no que tange ao acompanhamento dos mesmos. Primeiramente, destaca-se a atuação dos fiscais (Portaria nº 0569/2020-Unifap) na fiscalização do contrato objeto de auditoria, sem excluir a gestão do chefe do Serviço de Transporte – SETRANS, que é o gestor do contrato, sendo os mesmos responsáveis pela instrução do processo de pagamento, especialmente, do atesto da nota fiscal e certificação da documentação de regularidade da empresa.

Quanto a essas atribuições, os processos foram instruídos sistematicamente, todavia, muitos processos de pagamento, apresentavam a nota fiscal sem qualquer comprovação probatória acerca do abastecimento de combustível e manutenção dos veículos. Alguns, inclusive, apresentavam inconsistências nos relatórios de consumo, como abastecimento quase que simultâneo e acima da capacidade do tanque, veículos sem identificação, abastecimento com cartão coringa (constatações que serão melhor detalhadas no tópico 5.5). Contudo, o gestor e os os fiscais não apontaram essas inconsistências em nenhum processo analisado, o que demonstra fragilidade na fiscalização, ou, ainda, a falta de adoção de controle interno eficaz na instrução e na condução dos processos.

De outro modo, verificou que os setores envolvidos na certificação do pagamento e autorização já vinham sinalizando as inconsistências apontadas acima nos referidos processos, sobretudo, a fragilidade na comprovação probatório dos gastos, encaminhando os processos, muitas vezes, para autorização do ordenador de despesa, conforme sinalizado na relação abaixo:

Tabela 04: Processos de pagamento com solicitação de justificativa e/ou documentos complementares ao SETRANS.

| Processo (Pagamento) | Tipo de Serviço | Nº Nota Fiscal | Solicitação de Justificativa / Documentos Complementares | Data |
|----------------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------|------------|
| 23125.007096/2020-25 | Manutenção | NF 113830 | Despacho nº 7624/2020 - PROAD | 30/03/2020 |
| 23125.003397/2021-82 | Combustível | NF 136320 | Despacho nº 3771/2021 - DGO | 03/03/2021 |
| | | | Despacho nº 5458/2021 - DGO | 25/03/2021 |
| 23125.012540/2021-86 | Combustível | NF 139011 | Despacho nº 12098/2021 - PROAD | 24/06/2021 |
| 23125.012536/2021-97 | Combustível | NF 140785 | Despacho nº 12099/2021 - PROAD | 24/06/2021 |
| 23125.016359/2021-84 | Combustível | NF 144995 | Despacho nº 14417/2021 - DIVCON | 26/07/2021 |

Fonte: Audint/Unifap com base nos processos de pagamento referente ao Contrato nº 08/2017.

Ainda, acerca da fragilidade do controle interno nos processos de pagamento, salienta-se a atuação tardia do processo. Durante os exames nos processos objeto de análise deste relatório, apresentados na Tabela 01, percebe-se que existe um lapso temporal entre o mês de

consumo e a abertura do processo de pagamento. Neste sentido, consta no Contrato nº 08/2017 a seguinte cláusula:

9.4 O pagamento de cada parcela será efetuado no nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, **até o 15º (décimo quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação de serviço**, contados após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para fiscalização do contrato. (Grifamos)

A título de exemplo, observa-se: o processo de pagamento nº 23125.020365/2020-80, referente ao mês de Setembro de 2020, foi autuado apenas em 05/11/2020, quando a Nota Fiscal foi emitida em 01/10/2020, o relatório do gestor do contrato emitido em 22/10/2020 e o atesto da nota fiscal em 05/11/2020. Desta forma, nota-se que os processos de pagamento apresentam, em sua maioria, este lapso temporal. Esse atraso, além de prejudicar na instrução do processo, poderá ensejar multa por atraso.

Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017-MPOG dispõe quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fiscais e gestor:

Art. 46. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos de que trata o § 4º do art. 42.

Art. 47. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
(...)

Ainda, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, estabelece que:

Art. 10. A gestão e a fiscalização da execução dos contratos compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;
II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e
III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

Infere-se, pelos motivos expostos, que a instrução processual era frágil, não se vislumbrando um acompanhamento consistente das impropriedades apontadas neste relatório,

as quais não necessitava de conhecimento técnico, podendo ser observado no relatórios de consumo emitidos pela empresa, conforme sinalizado pelo setor de pagamento (DGO).

CAUSA: Fragilidade na fiscalização do contrato nº 08/2017 quanto ao acompanhamento das informações consignadas no processo de pagamento.

CONSEQUÊNCIA: Prejuízo na transparência e comprovação dos gastos apresentados no relatório de consumo.

RECOMENDAÇÃO:

5.4.1 Que o SETRANS, Fiscais e Gestor do contrato adotem, imediatamente, controles internos consistentes e eficazes na instrução dos processos de pagamento, inclusive, evitem atrasos na autuação dos mesmos. Além disso, analise todos os documentos, identificando inconsistências, impropriedades e ilegalidades, sob pena de responsabilidade.

5.4.2 Que a PROAD e DGO efetuem o pagamento da contratada mediante certificação da instrução consistente e probatória dos processos de pagamentos.

PRAZO PARA ATENDIMENTO: até 30/09/2022

5.5 INCONSISTÊNCIAS NO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DE VEÍCULOS.

Os exames no abastecimento de combustível tomaram por base os relatórios de consumo emitidos pela empresa contratada, consignados nos processos de pagamento, entre os meses de setembro/2020 à outubro/2021. As análises evidenciaram inconsistências nos documentos supracitados, que serão expostas a seguir:

a) Abastecimento com cartão coringa e/ou sem identificação do veículo.

Ao analisar os relatórios de consumo dos processos selecionados como amostra, foi identificado grande vulto de abastecimento com cartão coringa e/ou sem identificação do veículo. A identificação da placa, quando envolvem projetos, são apresentadas no relatório de consumo geral da frota como “PRO1234 - PROJETOS UNIFAP” (23125.020565/2020-15). Em outros momentos, os veículos sem identificação são constam como “WWW0001 - GER - 0001” (23125.020565/2020-15), “WWW0004 - PROPESPG” (23125.021785/2020-55), “WWW0005” (23125.003397/2021-82).

A título de exemplo, no processo 23125.020365/2020-80, referente ao consumo do mês de setembro/2020, o relatório de consumo geral da frota apresenta abastecimento com cartão coringa e sem identificação do veículo, no total de R\$ 21.800,00, no período de 08/09/2020 a 15/09/2020. Vide Tabela 05, anexa.

Todavia, essas inconsistências na identificação do abastecimento de combustível eram para ocorrer de outra forma, pois, conforme o Termo de Referência dispõe no item 3.2, e, I, “dos serviços”, a contratada deveria implantar um sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota, que compreende o cadastramento e registro de veículos pertencentes à frota e o cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acessos.

Outrossim, quanto ao serviço de abastecimento, o item 3.2.1 do Termo de Referência prevê a emissão de relatórios que englobam o cadastro dos veículos com todas as informações do mesmo, como a placa, modelo, ano de fabricação, etc., e cadastro de usuários (gestores). Do mesmo modo ocorre em outros dispositivos no Termo de Referência que mencionam o registro, cadastro de veículos e operadores do sistema e de todas as informações atualizadas, como o item 7, 10 e o item 8.3.

O chefe do SETRANS, no processo administrativo nº 23125.003397/2021-82, justificou a identificação de cartão com denominação de projetos pela utilização do saldo financeiro de combustível no cartão vinculado ao projeto. Entretanto, conforme demonstrado acima, o Termo de Referência prevê o cadastramento e registro no sistema de gerenciamento com informações específicas, como os motoristas, veículos e os operadores do sistema, sendo as identificações gerais, como cartão coringa e denominações de projetos, uma prática que dificulta a correlação das solicitações e demandas institucionais do uso da frota com os gastos com o abastecimento de combustível.

b) Abastecimentos de combustível simultâneos e acima do limite da capacidade de armazenamento do tanque dos veículos.

Os relatórios de consumo geral da frota (combustível) apresentam abastecimentos do mesmo veículo, com quantidade acima da capacidade de um tanque de automóvel e com curto espaço de tempo entre os abastecimentos.

Imagem 02: Demonstrativo de abastecimento acima do limite do tanque e/ou simultâneos extraído do Relatório de Consumo Geral da Frota - Fevereiro/2021 - Processo nº 23125.012540/2021-86.

| Data | Placa | Nome Cartão | Histórico/Estabelecimento | Motorista | Tipo Frota | Ano | Produto | Vr. Litro | Qtde | Km/Hs Abt. | Km/Hs Perc. | Média | Valor |
|---------------------|---------|-------------|---------------------------|-----------|------------|------|-------------------|-----------|--------|------------|-------------|-------|----------|
| 06/02/2021 09:35:38 | NEP3808 | HILLUX | | | PRÓPRIA | 2011 | DIESEL COMUM S500 | 4,890 | 200,00 | 237751 | 1 | 0,01 | 978,00 |
| 06/02/2021 09:38:20 | NEP3808 | HILLUX | | | PRÓPRIA | 2011 | DIESEL COMUM S500 | 4,890 | 230,00 | 237752 | 1 | 0,00 | 1.124,70 |
| 06/02/2021 09:39:47 | NEP3808 | HILLUX | | | PRÓPRIA | 2011 | DIESEL COMUM S500 | 4,890 | 229,00 | 237753 | 1 | 0,00 | 1.119,81 |

Fonte: Relatório de Consumo Geral da Frota referente ao período de 01/02/2021 a 28/02/2021 constante no Processo nº 23125.012540/2021-86.

Outrossim, visualizou-se abastecimento excessivo durante o período de recesso do final do ano, especialmente no dia 31/12/2020, à noite, sendo a somatória de todos os abastecimento desse dia, o valor de R\$ 20.059,28 (vinte mil, cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos). À propósito, conforme o Relatório de Consumo Geral da Frota constante no Processo 23125.003397/2021-82 (referente ao mês de dezembro/2020), houve 25 (vinte e cinco) abastecimentos no dia 31/12/2020.

O período de 28/12 a 31/12/2020 correspondeu ao recesso do final do ano, conforme memorando circular nº 183/2020, período que as atividades acadêmicas e administrativas, em regra, estavam suspensas, ou seja, sem atividades, tarefas ou deslocamentos que pudessem justificar um valor tão alto em abastecimento de combustível e consumação completa.

Ainda, no processo de pagamento 23125.003397/2021-82 (mês de dezembro de 2020) o chefe do Serviço de Transporte, justificou que o abastecimento: “(...) deu-se em razão do comunicado do gerente regional Sr. ***, ao gestor da empresa *** (...) que estaria fechado o sistema de combustível no próximo dia e só disponibilizaria mediante pagamento da pendência com a empresa e nesse sentido que foi necessário o abastecimento em massa para atender o mês de janeiro de 2021 (...)”

Entretanto, o abastecimento simultâneo não é possível de utilização completa em tão curto tempo, sobretudo, em períodos e horários sem atividades na instituição. Além do que, a previsão de um “estoque”, já antecipando demandas para o mês subsequente, ou seja, pagamento de combustível antecedente a real necessidade, poderá levar a gastos sem saldo orçamentário para o pagamento.

CAUSA: Ausência de controle interno no abastecimento de combustível.

CONSEQUÊNCIA: Não há comprovação probatória dos gastos e consumo do combustível.

RECOMENDAÇÃO:

5.5.1 Que o SETRANS, através dos operadores do sistema de gerenciamento da frota de veículo, realize o abastecimento de combustível com a identificação do veículo e motorista,

nos moldes do Termo de Referência;

5.5.2 Que o SETRANS, através dos operadores do sistema de gerenciamento da frota de veículo, realize o abastecimento de combustível de acordo com a necessidade e justificativa dos gastos reais, sem abastecimento antecipado ou “estoque”.

PRAZO PARA ATENDIMENTO: até 30/09/2022

5.6 FRAGILIDADE NA INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS REFERENTES ÀS SOLICITAÇÕES/DEMANDAS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS.

Conforme mencionado anteriormente, a PROAD apresenta “Guia de Solicitação de Transporte e Combustível – SIPAC – Módulo Transporte” em seu sítio eletrônico. Para solicitar veículo por um período, o guia orienta as informações detalhadas que devem ser preenchidas. Já para a requisição de combustível, é necessário informar os dados como: a Unidade requisitante através da listagem disponibilizada; a data/hora da vigência da requisição de abastecimento de veículo; o nome do motorista; a marca, modelo, placa ou unidade do veículo para abastecimento; quantidade de litros que o veículo será abastecido.

Destaca-se que, em ambos os casos, há a necessidade de detalhamento das informações para a solicitação de veículo e combustível. Contudo, não foram identificados nos comprovantes de demanda/solicitações/requisições todas as informações exigidas no guia supracitado.

Outrossim, foi questionado na S.A nº 02/2022: “após a utilização da frota de veículos há emissão de relatórios ou registro em sistema informatizado do atendimento das solicitações?”, sendo respondido que: “não, porém há emissão de uma ficha de controle por veículo preenchida pelos motoristas de forma manual”.

Nos exames de controle de saída dos veículos enviados pelo SETRANS, do período de setembro/2020 a outubro/2021, observou-se que o preenchimento do documento é feito de forma sucinta e manual pelos motoristas, contendo data, hora/saída, hora/chegada, km inicial e km final, a justificativa da utilização do veículo resumidamente e de forma geral. Não há menção a qual demanda, solicitação ou agendamento está sendo atendido por meio do veículo. Dessa forma, não é possível correlacionar o motivo/justificativa do uso da frota com as demandas solicitadas, seja por meio do “controle de saída dos veículos”, ou de outros documentos, relatórios emitidos após a utilização da frota de veículos.

Verificou-se que alguns controles de saída dos veículos contém rasuras e não estão preenchidos com a justificativa para uso do veículo.

Ainda, não há a emissão de relatório de acompanhamento das demandas, agendamentos, solicitações para o uso da frota de veículos, sobretudo, de resposta aos pedidos, não podendo identificar se as solicitações enviadas ao SETRANS foram ou não atendidas.

Em relação à análise quantitativa entre o abastecimento e as demandas/necessidades, a Audint solicitou ao DEPAG as requisições de veículos no período de setembro/2020 a outubro/2021. O DEPAG enviou o espelho do SIPAC contendo as “requisições de reserva de veículos” e, também, listagem de solicitações de veículos realizadas via memorando eletrônico. Conclui-se, portanto, a despadronização dos canais de demanda, visto que, embora o guia de solicitação de veículos oriente que a solicitação deva ser realizada por requisição no SIPAC, são aceitas solicitações via memorando eletrônico.

Outrossim, durante a análise dos memorandos eletrônicos de solicitação, observou-se no memorando de protocolo 23125.016260/2021-41 a solicitação de veículo oficial para trajeto diário residência - local de trabalho e vice-versa, nos dias de segunda a sexta, nos horários de 8h, 12h, 14h e 18h. Contudo, não foi localizada fundamentação para este tipo de solicitação ou resposta quanto ao atendimento da demanda. Nesse sentido, é importante observar as vedações para o uso da frota de veículos oficiais, disciplinado no artigo 6º do Decreto nº 9.287/2018.

Portanto, pelos fatos narrados, é imprescindível a implementação de controle interno administrativo na informatização dos pedidos e agendamentos para o uso da frota de veículos: a padronização do meio de solicitação; resposta acerca do atendimento ou não dos pedidos e agendamento; preenchimento da justificativa para utilização do veículo oficial. Também, a criação de mecanismos capazes de correlacionar a demanda, a solicitação e o agendamento atendido com o controle da saída do veículo e, se possível, que seja realizado através de sistema informatizado existente institucionalmente, de modo a subsidiar documentalmente a gestão da frota veicular.

CAUSA: Ausência de controle interno administrativo nos processos de solicitações do uso veículos.

CONSEQUÊNCIA: Ausência de padronização nos requerimentos, agendamentos e solicitações, além da vulnerabilidade no acompanhamento das demandas.

RECOMENDAÇÃO:

5.6.1 Que os processos de pagamento e os relatórios de fiscalização do contrato sejam instruídos com a análise qualitativa e quantitativa dos relatórios de consumo, relacionando à demanda atendida.

5.6.2 Que o SETRANS/DEPAG padronize as solicitações de demanda de veículos, não aceitando solicitações por meios diferentes dos informados nos guias de solicitação de transportes.

5.6.3 Que o SETRANS/DEPAG realize análise criteriosa das solicitações de transporte, verificando se as requisições atendem aos requisitos legais da utilização de veículos oficiais, nos moldes do Decreto nº 9.287/2018.

PRAZO PARA ATENDIMENTO: até 30/09/2022

5.7 FRAGILIDADE NO CONTROLE INTERNO DAS MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS.

O Termo de Referência disciplina no item 3.2.2, A, que: a manutenção preventiva é uma **manutenção planejada** que previne ocorrência corretiva. Os programas mais constantes da manutenção preventiva são: reparos, lubrificação, ajustes, e recondiçionamentos, cujo denominador comum para todos é a verificação do funcionamento dos equipamentos, antecipando eventuais problemas que possam causar gastos maiores como a manutenção corretiva.

Em relação a manutenção corretiva, essa é uma manutenção **não periódica** que variavelmente poderá correr. No caso, o uso constante da frota administrativa acarreta problemas a serem sanados. Tratam de correção dos danos atuais e não iminentes.

Por meio da S.A nº 02/2022, foi questionado: “a manutenção dos veículos segue algum planejamento, periodicidade e/ou critérios determinantes? Ou ocorre aleatoriamente, de acordo com a necessidade?”, sendo respondido pelo SETRANS: “atualmente, as manutenções de veículos não possuem um planejamento ou periodicidade. Ocorre conforme demanda indicada pelos motoristas”.

Depreende-se da resposta acima que inexistente controle e/ou planejamento acerca da manutenção dos veículos oficiais, ocorrendo de forma orgânica e de acordo com a necessidade identificada pelos motoristas. Obviamente, que esse controle descarta as

manutenções corretivas, uma vez que essas ocorrem de forma acidental, não esperada e não periódica.

Os controles e planejamento acerca das manutenções preventivas possibilitaram subsidiar a programação da manutenção, evitando um desgaste maior do veículo ou prejuízo, além de avaliar o estado de conservação da frota veicular (quais são passíveis de reparos e/ou quais são irrecuperáveis e antieconômicos para a Instituição). Seguindo esse pensamento, o planejamento perpassa pela necessidade de monitorar os custos operacionais da frota, conforme determina a Instrução Normativa nº 03/2008- MPOG:

Art. 24 Os órgãos e entidades farão apuração do custo operacional dos veículos visando a identificar os passíveis de reparos (recuperáveis), e os antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas), comprovadamente alienáveis.

§1º Para fins do caput deste artigo, o órgão ou entidade manterá mapa do controle do desempenho e manutenção de veículo oficial de cada veículo (anexo II) atualizada mensalmente.

2º A apuração prevista no caput deste artigo se baseará em critérios econômicos e técnicos, inclusive os relativos à proteção do meio ambiente.

Vislumbra-se, assim, a importância de controles internos de planejamento acerca da manutenção preventiva, principalmente, como forma de auxiliar e subsidiar a identificação do estado dos veículos e, conseqüentemente, na gestão da frota veicular institucional.

CAUSA: Ausência de controle interno administrativo e de planejamento quanto às manutenções preventivas dos veículos.

CONSEQUÊNCIA: Não é possível identificar, previamente, as correções e manutenções necessárias para conservação dos veículos, podendo ocasionar gastos maiores.

RECOMENDAÇÃO: Que o SETRANS implante mecanismo de planejamento da manutenção preventiva dos veículos institucionais.

PRAZO PARA ATENDIMENTO: até 30/09/2022.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Relatório Preliminar de Auditoria nº 2022002 foi encaminhado através do Memorando Eletrônico nº 37/2022-Audint, contudo, não houve manifestação das unidades auditadas.

Concluídos os exames, infere-se que as fragilidades encontradas são oriundas de deficiências nos controles internos dos processos de gestão da frota de veículos. As análises demonstraram que o processo de acompanhamento dos serviços contratados de aquisição de

combustível e manutenção veicular são frágeis no que se refere à instrução e fiscalização, de modo que necessitam, urgentemente, da implantação de controles capazes de minimizar os riscos a economicidade e eficiência, erros procedimentais e condutas ilegais.

Os controles internos devem ser auxiliares para a boa gestão dos serviços de transporte institucional, sobretudo, referente aos mecanismos de normatização interna, uma vez que serão orientativos e corretivos aos atos praticados tanto pelos setores responsáveis pela gestão, quanto para os usuários da comunidade acadêmica.

Assim, considera-se que as recomendações apresentadas neste relatório são propostas a viabilizar boa administração dos serviços de transporte oficial.

Macapá/AP, 05 de agosto de 2022

Auditora:

Thaise Lamara A. Carvalho
(Auditora-Coordenadora)



Área de Apoio:

Izaura C. O. da Silva Ferreira
(Administradora)



ANEXOS

Imagem 01 - Relatório de Consumo Geral da Frota / Demonstrativo de Gastos de Manutenção Corretiva/Preventiva.

| Centro de Custo: UNIFAP | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-----------|-----------|-----------------|------------|-------------|-------------|----------|----------|----------|--------------------------------|----------------------|--|
| Departamento: SETRANS | | | | | | | | | | | | |
| Data Lançamento: 29/04/2021 08:47:07 | | | | | | | | | | | | |
| Placa | Cód. Orc. | Status | Estabelecimento | CNPJ | N.F Produto | N.F Serviço | Autoriz. | Produto | M.O. | Desconto | Valor Total | |
| NEP8727 | 2917284 | FECHADO | | 86.673/000 | 1094 | | 767856 | 157,00 | 0,00 | 0,00 | 157,00 | |
| NEP8727 | 2936746 | REPROVADO | | 30.139/000 | | | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| NEP8727 | 2936747 | REPROVADO | | 84.705/000 | | | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Data Lançamento: 29/04/2021 08:47:29 | | | | | | | | | | | | |
| Placa | Cód. Orc. | Status | Estabelecimento | CNPJ | N.F Produto | N.F Serviço | Autoriz. | Produto | M.O. | Desconto | Valor Total | |
| NEP3798 | 3012568 | FECHADO | | 86.673/000 | 1095 | 176 | 767865 | 4.603,86 | 1.120,00 | 0,00 | 5.723,86 | |
| Data Lançamento: 29/04/2021 08:47:48 | | | | | | | | | | | | |
| Placa | Cód. Orc. | Status | Estabelecimento | CNPJ | N.F Produto | N.F Serviço | Autoriz. | Produto | M.O. | Desconto | Valor Total | |
| QLT3733 | 3012570 | FECHADO | | 86.673/000 | 1096 | 177 | 767870 | 3.194,63 | 550,00 | 0,00 | 3.744,63 | |
| Data Lançamento: 29/04/2021 08:48:05 | | | | | | | | | | | | |
| Placa | Cód. Orc. | Status | Estabelecimento | CNPJ | N.F Produto | N.F Serviço | Autoriz. | Produto | M.O. | Desconto | Valor Total | |
| NEI0856 | 3012572 | FECHADO | | 86.673/000 | 1097 | 179 | 767875 | 1.760,50 | 850,00 | 0,00 | 2.610,50 | |
| Data Lançamento: 29/04/2021 08:48:25 | | | | | | | | | | | | |
| Placa | Cód. Orc. | Status | Estabelecimento | CNPJ | N.F Produto | N.F Serviço | Autoriz. | Produto | M.O. | Desconto | Valor Total | |
| NEP6368 | 3012574 | FECHADO | | 86.673/000 | 1098 | 180 | 767880 | 1.175,00 | 630,00 | 0,00 | 1.805,00 | |
| Departamento: SETRANS | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Total Peça: | R\$ 10.890,99 | |
| | | | | | | | | | | Total Desconto Peça: | R\$ 0,00 | |
| | | | | | | | | | | Total Liquido Peça: | R\$ 10.890,99 | |
| | | | | | | | | | | Total Serviço: | R\$ 3.150,00 | |
| | | | | | | | | | | Total Desconto Serviço: | R\$ 0,00 | |
| | | | | | | | | | | Total Liquido Serviço: | R\$ 3.150,00 | |
| | | | | | | | | | | Total Desconto: | R\$ 0,00 | |
| | | | | | | | | | | Valor Total: | R\$ 14.040,99 | |
| Centro de Custo: UNIFAP | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Total Peça: | R\$ 10.890,99 | |
| | | | | | | | | | | Total Desconto Peça: | R\$ 0,00 | |
| | | | | | | | | | | Total Liquido Peça: | R\$ 10.890,99 | |

Fonte: Processo nº 23125.012530/2021-65

Tabela 02: Serviços de manutenção realizados no período de Set/2020 a Out/2021.

| Processo | Nº Nota Fiscal | Tipo de serviço | Mês do Consumo | CNPJ | Valor da Nota Fiscal |
|----------------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------|-----------------------|
| 23125.007096/2020-25 | NF 113830 | Manutenção | jan/20 | **.*92.648/000*.-** **.*86.673/000*.-** | R\$ 87.787,96 |
| 23125.011152/2021-23 | NF 143435 | Manutenção | abr/21 | **.*86.673/000*.-** | R\$ 3.150,00 |
| 23125.012530/2021-65 | NF 143436 | Manutenção | abr/21 | **.*86.673/000*.-** | R\$ 10.890,99 |
| 23125.014747/2021-55 | NF 145624 | Manutenção | mai/21 | **.*86.673/000*.-** | R\$ 21.545,00 |
| 23125.022830/2021-64 | NF 154247 | Manutenção | jun/21 | **.*86.673/000*.-** | R\$ 105.344,94 |
| 23125.019676/2021-56 | NF 149985 | Manutenção | jul/21 | **.*86.673/000*.-** | R\$ 1.500,00 |
| 23125.020288/2021-22 | NF 149986 | Manutenção | jul/21 | **.*86.673/000*.-** | R\$ 10.160,38 |
| 23125.028089/2021-79 | NF 158061 | Manutenção | out/21 | **.*86.673/000*.-** | R\$ 35.630,00 |
| | | | | | R\$ 276.009,27 |

Fonte: Audint/Unifap com base nos processos de pagamento referente ao Contrato nº 08/2017.

Tabela 03: Locais de utilização de serviço de abastecimento de combustível no período de Set/2020 a Out/2021.

| Processo (Pagamento) | Nº Nota Fiscal | Tipo de serviço | Mês do Consumo | CNPJ | Valor da Nota Fiscal |
|----------------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------|-----------------------|
| 23125.020365/2020-80 | NF 128875 | Combustível | set/20 | **.*87.882/000*.-** | R\$ 22.100,01 |
| 23125.020565/2020-15 | NF 128876 | Combustível | set/20 | **.*87.882/000*.-** | R\$ 22.508,10 |
| | | | | **.*45.730/000*.-** | |
| 23125.021785/2020-55 | NF 128874 | Combustível | set/20 | **.*87.882/000*.-** | R\$ 1.265,30 |
| 23125.021434/2020-26 | NF 131025 | Combustível | out/20 | **.*87.882/000*.-** | R\$ 47.336,01 |
| | | | | **.*45.730/000*.-** | |
| 23125.022982/2020-37 | NF 133234 | Combustível | nov/20 | **.*87.882/000*.-** | R\$ 14.186,92 |
| 23125.022985/2020-53 | NF 133235 | Combustível | nov/20 | **.*87.882/000*.-** | R\$ 15.456,84 |
| 23125.003404/2021-87 | NF 136319 | Combustível | dez/20 | **.*87.882/000*.-** | R\$ 103,16 |
| 23125.003397/2021-82 | NF 136320 | Combustível | dez/20 | **.*87.882/000*.-** | R\$ 78.301,58 |
| | | | | **.*72.838/000*.-** | |
| 23125.012540/2021-86 | NF 139011 | Combustível | fev/21 | **.*87.882/000*.-** | R\$ 52.288,36 |
| | | | | **.*72.838/000*.-** | |
| 23125.012440/2021-70 | NF 140784 | Combustível | mar/21 | **.*72.838/000*.-** | R\$ 239,50 |
| 23125.012536/2021-97 | NF 140785 | Combustível | mar/21 | **.*72.838/000*.-** | R\$ 14.233,63 |
| 23125.012433/2021-65 | NF 142969 | Combustível | abr/21 | **.*45.730/000*.-** | R\$ 122,40 |
| 23125.012431/2021-22 | NF 142970 | Combustível | abr/21 | **.*72.838/000*.-** | R\$ 7.880,04 |
| | | | | **.*45.730/000*.-** | |
| 23125.016359/2021-84 | NF 144995 | Combustível | mai/21 | **.*87.882/000*.-** | R\$ 13.717,31 |
| | | | | **.*72.838/000*.-** | |
| 23125.020293/2021-81 | NF 149388 | Combustível | jul/21 | **.*87.882/000*.-** | R\$ 43.885,20 |
| 23125.020305/2021-48 | NF 149387 | Combustível | jul/21 | **.*87.882/000*.-** | R\$ 6.286,45 |
| 23125.021447/2021-60 | NF 151875 | Combustível | ago/21 | **.*87.882/000*.-** | R\$ 10.000,00 |
| 23125.024503/2021-95 | NF 154449 | Combustível | set/21 | **.*87.882/000*.-** | R\$ 50.965,99 |
| | | | | **.*72.838/000*.-** | |
| 23125.028446/2021-43 | NF 157188 | Combustível | out/21 | **.*72.838/000*.-** | R\$ 1.703,42 |
| | | | | | R\$ 402.580,22 |

Fonte: Audint/Unifap com base nos processos de pagamento referente ao Contrato nº 08/2017.

Tabela 05: Levantamento de abastecimento com cartão coringa e/ou sem identificação do veículo.

| Processo Pagamento | Nº Nota Fiscal | Tipo de serviço | Mês do Consumo | Evidência (Pagamento com cartão coringa / Sem identificação do veículo) | Valor |
|----------------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 23125.020365/2020-80 | NF 128875 | Combustível | set/20 | Relatório de Consumo Geral Frota | R\$ 21.800,00 |
| 23125.020565/2020-15 | NF 128876 | Combustível | set/20 | Relatório de Consumo Geral Frota | R\$ 10.370,16 |
| 23125.021785/2020-55 | NF 128874 | Combustível | set/20 | Relatório de Consumo Geral Frota | R\$ 1.265,30 |
| 23125.021434/2020-26 | NF 131025 | Combustível | out/20 | Relatório de Consumo Geral Frota | R\$ 31.813,80 |
| 23125.022982/2020-37 | NF 133234 | Combustível | nov/20 | Relatório de Consumo Geral Frota | R\$ 6.196,20 |
| 23125.022985/2020-53 | NF 133235 | Combustível | nov/20 | Relatório de Consumo Geral Frota | R\$ 15.456,84 |
| 23125.003404/2021-87 | NF 136319 | Combustível | dez/20 | Relatório de Consumo Geral Frota | R\$ 103,16 |
| 23125.003397/2021-82 | NF 136320 | Combustível | dez/20 | Relatório de Consumo Geral Frota | R\$ 34.728,38 |
| 23125.012540/2021-86 | NF 139011 | Combustível | fev/21 | Relatório de Consumo Geral Frota | R\$ 30.562,18 |
| 23125.012440/2021-70 | NF 140784 | Combustível | mar/21 | Relatório de Consumo Geral Frota | R\$ 239,50 |
| 23125.012536/2021-97 | NF 140785 | Combustível | mar/21 | Relatório de Consumo Geral Frota | R\$ 7.084,41 |
| 23125.012431/2021-22 | NF 142970 | Combustível | abr/21 | Relatório de Consumo Geral Frota | R\$ 4.960,80 |
| 23125.016359/2021-84 | NF 144995 | Combustível | mai/21 | Relatório de Consumo Geral Frota | R\$ 13.717,31 |
| 23125.020293/2021-81 | NF 149388 | Combustível | jul/21 | Relatório de Consumo Geral Frota | R\$ 15.320,50 |
| 23125.020305/2021-48 | NF 149387 | Combustível | jul/21 | Relatório de Consumo Geral Frota | R\$ 6.286,45 |
| 23125.024503/2021-95 | NF 154449 | Combustível | set/21 | Relatório de Consumo Geral Frota | R\$ 26.922,36 |
| 23125.028446/2021-43 | NF 157188 | Combustível | out/21 | Relatório de Consumo Geral Frota | R\$ 1.413,92 |
| 23125.030000/2021-86 | NF 160374 | Combustível | nov/21 | Relatório de Consumo Geral Frota | R\$ 31.734,70 |
| | | | | | R\$ 259.975,97 |

Fonte: Audint/Unifap com base nos processos de pagamento referente ao Contrato nº 08/2017.